



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 51722/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DATA DE ENTRADA: 11/05/2023

ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para execução de dos serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente

INTERESSADOS: Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega
Joseildo Alves Monteiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de dos serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente.

Proponente: FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda

Endereço: Rua Elias Asfora nº 1195

Bairro: Maternidade Cidade: Patos UF: PB CNPJ: 16.747.441/0001-91

E-mail: contabilidade@prestcontas.com.br

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços e/ou produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND | V.UNIT | V.TOTAL |
|--|---|-------|---------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa de consultoria para adequação da administração tributária municipal, referente aos trabalhos técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, com a execução de levantamento topográfico e georreferenciado, digitalização do mapa temático dos imóveis e órgãos públicos e geração de banco de dados, plantas topográficas e cálculo da área construída através (valor venal), das imagens e vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, atualização cadastral do município com a geração de plantas, memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários, treinamento para uso do sistema gis para os funcionários da prefeitura., suporte técnico para uso do sistema gis, revisar, criação/transformação de cargos para a criação de pelo menos um cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS de NIVEL SUPERIOR, construção da Planta Genérica de Valores, revisão e atualização do código tributário com regulamentação a cobranças judiciais e negatização dos créditos e lançamento da dívida ativa municipal. | 01 | Serviço | R\$ 27.600,00 | R\$ 27.600,00 |
| 02 | Contratação de empresa para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes, da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico. Com a confecção de 3.000 unidade de plaquetas, disponibilidade de software com acesso web e aplicativo que disponha de cadastramento e facilite a transparência pública. Sem mensalidade por 3 meses a partir da contratação, e arquivo eletrônico. | 1 | serviço | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| Valor total : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). | | | | | |

DATA DA PESQUISA, 08 DE FEVEREIRO 2023

**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
E PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Rua Elias Asfora - 1195, Bairro Maternidade
Patos – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R JURÍDICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

Trata-se de consulta formulada pelo Agente de Contratação de Licitação, para que nos manifestemos via parecer sobre a possibilidade, oportunidade e conveniência sobre a modalidade de contratação para realização de concurso público.

Segundo consta foram realizadas pesquisas de mercado junto a três empresas do ramo de realização de concurso público.

É o relatório.

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa deve evidenciar todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Alias, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que "a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação", ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da lei 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 8.666/83, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá perfeitamente ser realizada, desde que todas as determinações da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim- PB, 23 de março de 2023.

Açucena Leonardo Lacerda
AÇUCENA LEONARDO LACERDA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 27277



000082

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º
DV00002/2023

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

Legislação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

São José do Bonfim - PB, 22 de março de 2023.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

DECLARAÇÃO

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 104 123 2005
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E
SERVIÇOS DA TESOURARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José do Bonfim - PB, 06 de março de 2023.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças



000002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Administração é a escolha da melhor solução para proteger o patrimônio público. Assim, a instituição necessita adotar medidas preventivas destinadas a garantir a integridade dos bens públicos, buscando o aperfeiçoamento das boas práticas de gestão e controle, em razão das exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência. Visando manter o banco de dados do município atualizado, revisar e atualizar o código tributário com regulamentação a cobranças judiciais e negatização dos créditos e lançamento da dívida ativa municipal e identificar os imóveis para cobrar o imposto mais justo, individualizando o contribuinte, além de identificar novos cadastros não tributados anteriormente, o que vai culminar no aumento da receita própria do município, que será revertido em benefício da população.

E por fim considerando a necessidade de contratação de serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do município, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar comprovação de que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

O contrato terá duração de 09 meses. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações pela Administração Pública ou, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço. Diversas Instituições optam pela terceirização do serviço de inventário patrimonial, através de contratação de empresa privada, tais como as Instituições informadas no quadro abaixo:

000003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

| | | FORNECEDOR |
|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS CONFORME EDITAL | Prefeitura Municipal de Guaíba - RS Pregão Eletrônico - 153/2022 | CONECTA SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 19.427.195/0001-89 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E REVISÃO DA VIDA ÚTIL DOS BENS, DE ACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS E BRASILEIRAS E DEMAIS LEIS E NORMATIVAS QUE REGEM A ESPÉCIE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TEMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | Companhia Docas da Paraíba Pregão Eletrônico - 010/2022 | INTEGRADE SOLUÇÕES INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 12.886.951/0001-99 |
| SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS) E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG, COM EMPLAQUETAMENTO, LANÇAMENTO EM | Município de Itapeva / MG Pregão Eletrônico - 192/2022 | LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ 00.205.753/0001-33 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

| | | |
|--|---|---|
| SISTEMA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO (ABA PATRIMÔNIO), REAValiaÇÃO DE BENS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES E CORRELATOS | | |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara municipal de Piancó/PB | Câmara Municipal de Alhandra Dispensa 00007/2022 | FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA – ME CNPJ 44.608.136/0001-54 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICOS DE PATOSPB A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICOS DE PATOSPB | Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos Dispensa 00024/2022 | FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA – ME CNPJ 44.608.136/0001-54 |

Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado hora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para execução de serviço de Inventário de bens móveis, saneamento do ativo, emplaquetamento, conciliação físico e contábil, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais que constituem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim.

A contratação poderá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico ou Contratação Direta, visto que a descrição do objeto atende plenamente o disposto na legislação referente a forma de contratação.

Considerando que é imprescindível o início do trabalhos ainda este ano, dado a extrema necessidade do cumprimento das normas e legislações correlatas.

Os serviços serão considerados entregues e aceitos após a realização da conferência e todos os registros e ajustes necessários e descritos no item requisitos da contratação e no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Os serviços de inventário físico, dos bens em uso, cedidos a terceiros, e destinados ao desfazimento, compreendem a realização das seguintes atividades:

Verificação da existência física dos bens.

Registros dos bens localizados em sistema de inventário.

Conferência no sistema de inventário das características dos bens (descrição, marca, modelo, etc.).

Registros fotográficos dos bens, com, pelo menos, 2 (duas) fotos, sendo 1 (uma) foto que possibilite a visualização do local onde fora fixada a nova plaqueta de registro patrimonial, e 1 (uma) foto do bem, em ângulo que possibilite a visualização deste por inteiro.

Emissão de Termo de Responsabilidade, para assinatura pelos detentores dos bens, a ser coletada e registrada em sistema da Contratante.

Confronto dos bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial, resultantes do inventário realizado, com os dados registrados nos sistemas da Contratante. 6.6.9. Elaboração de relatórios com saldos físicos de conciliação, ao término do inventário nas dependências da Contratante.

Realização de novas buscas por bens que, porventura, não foram localizados durante, ou após, o levantamento físico.

Entrega de relatório final de inventário.

V. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo do serviço a ser contrato tem como base a quantidade de bens móveis - mobiliário, equipamentos e intangíveis - existentes no município que devem ser inventariados.

A unidade de medida utilizada será serviço, com valor unitário atribuído por cada bem inventariado.

VI. ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando a pesquisa de mercado realizada através de cotações de preços junto à empresas do ramo, obtendo-se assim a média dos valores unitários, cujo valor global estimado da contratação é de R\$ 47.000,00.

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto será dividido em 02 itens, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

A solução será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021 ou Contratação Direta quando for o caso.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento para este tipo de serviço no município de São José do Bonfim.



000006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho dos servidores, uma vez que permitirá a apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo as exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial do município.

XI - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

XII - MAPEAMENTO DE RISCOS

Não há riscos.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

São José do Bonfim, 02 de Março de 2023.



Rosaísa Gomes da Nóbrega Mota
Secretária de Administração



000001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Bonfim - PB, 02 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Justifica-se a execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com o objetivo de manter o banco de dados do município atualizado, revisar e atualizar o código tributário com regulamentação a cobranças judiciais e negatização dos créditos e lançamento da dívida ativa municipal e identificar os imóveis para cobrar o imposto mais justo, individualizando o contribuinte, além de identificar novos cadastros não tributados anteriormente, o que vai culminar no aumento da receita própria do município, que será revertido em benefício da população.

3.2. E por fim considerando a necessidade de contratação de serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do município, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.

3.3. De acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José do Bonfim, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Segue em Anexo Termo de Referência e Pesquisas.

Atenciosamente,

São José do Bonfim, 02 de Março de 2023.


Rosalba Gomes da Nobrega Mota
Secretária de Administração



000077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº DV00002/2023

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND | V.UNIT | V.TOTAL |
|------------------------|--|-------|---------|-----------|-----------|
| 01 | Contratação de empresa de consultoria para adequação da administração tributária municipal, referente aos trabalhos técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, com a execução de levantamento topográfico e georreferenciado, digitalização do mapa temático dos imóveis e órgãos públicos e geração de banco de dados, plantas topográficas e cálculo da área construída através (valor venal), das imagens e vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, atualização cadastral do município com a geração de plantas, memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários, treinamento para uso do sistema gis para os funcionários da prefeitura, suporte técnico para uso do sistema gis, revisar, criação/transformação de cargos para a criação de pelo menos um cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS de NIVEL SUPERIOR, construção da Planta Genérica de Valores, revisão e atualização do código tributário com regulamentação a cobranças judiciais e negatização dos créditos e lançamento da dívida ativa municipal. | 01 | serviço | 27.600,00 | 27.600,00 |
| 02 | Contratação de empresa para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes, da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico. Com a confecção de 3.000 unidade de plaquetas, disponibilidade de software com acesso web e aplicativo que disponha de cadastramento e facilite a transparência pública. Sem mensalidade por 3 meses a partir da contratação, e arquivo eletrônico. | 01 | serviço | 14.400,00 | 14.400,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 42.000,00 |

São José do Bonfim- PB 21 de março de 2023

RESULTADO FINAL:

- FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA
LTDA
CNPJ Nº 16.747.441/0001-91
Itens: 01, 02
VALOR: R\$ 42.000,00

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação

MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

GUILHERME BONFIM COSTA
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

São José do Bonfim- PB, 21 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: identificação dos bens públicos, manutenção do banco de dados do município, revisão e atualização do código tributário com regulamentação a cobranças judiciais e negatização dos créditos e lançamento da dívida ativa municipal e identificar os imóveis para cobrar o imposto mais justo, individualizando o contribuinte, além de identificar novos cadastros não tributados anteriormente. E ainda tendo em vista a serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do município, visando o controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas adicionais a contratação, sendo que nenhum interessado ofertou proposta ao objeto. Assim o melhor preço obtido foi junto a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91, VALOR: R\$ 42.000,00, vencendo o item 01, 02.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser



000076

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

DECLARAÇÃO

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 104 123 2005
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E
SERVIÇOS DA TESOURARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José do Bonfim - PB, 06 de março de 2023.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças

000014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND |
|------|--|-------|---------|
| 01 | Contratação de empresa de consultoria para adequação da administração tributária municipal, referente aos trabalhos técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, com a execução de levantamento topográfico e georreferenciado, digitalização do mapa temático dos imóveis e órgãos públicos e geração de banco de dados, plantas topográficas e cálculo da área construída através (valor venal), das imagens e vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, atualização cadastral do município com a geração de plantas, memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários, treinamento para uso do sistema gis para os funcionários da prefeitura, suporte técnico para uso do sistema gis, revisar, criação/transparência de cargos para a criação de pelo menos um cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS de NIVEL SUPERIOR, construção da Planta Genérica de Valores, revisão e atualização do código tributário com regulamentação a cobranças judiciais e negatização dos créditos e lançamento da dívida ativa municipal. | 01 | serviço |
| 02 | Contratação de empresa para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes, da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico. Com a confecção de 3.000 unidade de plaquetas, disponibilidade de software com acesso web e aplicativo que disponha de cadastramento e facilite a transparência pública. Sem mensalidade por 3 meses a partir da contratação, e arquivo eletrônico. | 01 | serviço |

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com o objetivo de manter o banco de dados do município atualizado, revisar e atualizar o código tributário com regulamentação a cobranças judiciais e negatização dos créditos e lançamento da dívida ativa municipal e identificar os imóveis para cobrar o imposto mais justo, individualizando o contribuinte, além de identificar novos cadastros não tributados anteriormente, o que vai culminar no aumento da receita própria do município, que será revertido em benefício da população.

3.2. E por fim considerando a necessidade de contratação de serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do município, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.

3.3. De acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Bonfim/PB, para exercício de 2023, na classificação abaixo: : 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 104 123 2005 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOURARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim, 02 de Março de 2023.


 Rosalba Gomes da Nobrega Mota
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José do Bonfim, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 09 (nove) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

6.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 13:13:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 51722/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa para execução de dos serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.747.441/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|-----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 958d92630ad39d624ffb4eaeedcda25bf |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 54e35ff6a0d22e91c49b48cdd68d8e7c |
| Estimativa da despesa | Sim | b0a01d52cb26ff8e4fbbe654bf40c312 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 489a7aaf8c41a7fbdfef4e0b09a4ba4d |
| Formalização de demanda | Sim | b630834c6ce19ac34e710d1de67b8bda |
| Justificativa de preço | Sim | fb35696e8a3b248eed23b37bc1d2e37a |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 00fa738e2305ac7482152009762c8832 |
| Previsão Orçamentária | Sim | b0a01d52cb26ff8e4fbbe654bf40c312 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | b9a291eed0292a0d9d071bdcdf6b521c |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIANO DE CALDAS BATISTA ME | Sim | ea2ca3dff3a2b2475c891a1b760bb10b |

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CONTRATO Nº 10002/2023
DISPENSA Nº 00002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB E FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Esaú Rael Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N - zona rural - São José do Bonfim - PB, CPF nº 042.087.344-93, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Asfora, 1195, Maternidade, Patos/PB, representado por Fabiano de Caldas Batista, residente na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, Patos/PB, portador da Cédula de Identidade nº 3208754, SSPPB e CPF sob o nº 069.741.834-02 denominada doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços mencionados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00002/2023**, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal, conforme proposta de preços constante na **Dispensa de Licitação nº 00002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

2.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

2.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 09 (nove) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato ora firmado importa o valor global estimado de **RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND | V.UNJT | V.TOTAL |
|------|--|-------|---------|-----------------|--------------|
| 01 | Contratação de empresa de consultoria para adequação da administração tributária municipal, referente aos trabalhos técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal. com a execução de levantamento topográfico e georreferenciado, digitalização do mapa temático dos imóveis e órgãos públicos e geração de banco de dados, plantas topográficas e cálculo da área construída através (valor venal), das imagens e vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, atualização cadastral do município com a | 01 | serviço | RS 27.600,00 | RS 27.600,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

| | | | | | |
|-----------------------|---|----|---------|-----------------|---------------|
| | geração de plantas, memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários, treinamento para uso do sistema gis para os funcionários da prefeitura, suporte técnico para uso do sistema gis, revisar, criação/transformação de cargos para a criação de pelo menos um cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS de NIVEL SUPERIOR, construção da Planta Genérica de Valores, revisão e atualização do código tributário com regulamentação a cobranças judiciais e negativação dos créditos e lançamento da dívida ativa municipal. | | | | |
| 02 | Contratação de empresa para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes, da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico. Com a confecção de 3.000 unidade de plaquetas, disponibilidade de software com acesso web e aplicativo que disponha de cadastramento e facilite a transparência pública. Sem mensalidade por 3 meses a partir da contratação, e arquivo eletrônico. | 01 | serviço | RS 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | R\$ 42.000,00 |

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

3.2.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos serviços/fornecimentos a que se refere este contrato correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros das seguintes, exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA - 104 123 2005 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOUREARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

5.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 09 (nove) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 6.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- 6.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 7.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA é a única responsável perante a CONTRATANTE, para todos os fins, pela qualidade e prazo de validade em vigor, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir do seu consumo e/ou utilização pela CONTRATANTE e / ou terceiros.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço, desde que necessário para o objeto, até o limite autorizado pela Autoridade competente, e desde que comprovada a capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos V e VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 137 acarretará as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Bonfim/PB, 28 de Março de 2023.



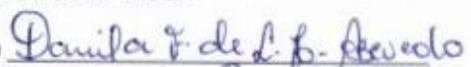
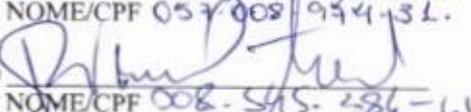
ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA
NOBREGA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FC ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL: 16747441000191

Assinado eletronicamente por FC 42212984.1
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, 16747441000191
CNPJ nº 16.747.441/0001-91
Rua: Federal do Brasil, 196, s/nº, CEP: 53101-911,
Cidade: Patos/PB, 2023.03.28 16:47:50
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Data: 2023.03.28 16:47:50

FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 16.747.441/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
NOME/CPF Daniela F. de L. B. Bezerra / 057.008.974-31.
- 2) 
NOME/CPF Roberto / 008.545.384-41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05 e a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 104 123 2005 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOURARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

São José do Bonfim/PB, 28 de Março de 2023.


Esaú Raul Araújo da Silva Nobrega
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

DISPENSA Nº 00002/2023
CONTRATO Nº 10002/2023

Pelo presente, fica a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Asfora, 1195, Maternidade, Patos/PB, representado por Fabiano de Caldas Batista, residente na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, Patos/PB, portador da Cédula de Identidade nº 3208754, SSPPB e CPF sob o nº 069.741.834-02, AUTORIZADA a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições firmada no Contrato nº 10002/2023, do processo de DISPENSA Nº 00002/2023 e proposta apresentada pela vencedora do certame.

São José do Bonfim/PB, 28 de março de 2023.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

FC ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL:16747441000191

Atribuído de forma digital por FC ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO EMPRESARIAL, 16747441000191
CMF nº 02, nº 02/2023, nº 02/2023, nº 02/2023, nº 02/2023
Federal do Brasil - PB, nº 02/2023, nº 02/2023, nº 02/2023
Empresarial, nº 16747441000191
Data: 2023.03.28 15:35:25 -0100'

FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 16.747.441/0001-91

| | | |
|---|---|---|
|  | JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 | | São José do Bonfim PB, 30/03/2023 |

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05 e a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ nº 16.747.441/0001-91.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 104 123 2005 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOURARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

São José do Bonfim/PB, 28 de Março de 2023.

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega
Prefeito Constitucional

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 019/2023, com acréscimo de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Assinado em: 13 de Março de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 082/2021 para o dia 4/04/2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por se tratar de serviço onímodo de locação de veículo, tipo van, destinado a atender a área da saúde do município de Condado.

Assinado em: 13 de Março de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Prefeitura Municipal do Congo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUATRO (04) QUIOSQUES. LICITANTES HABILITADOS: AN ROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; JOSE GEOVASIO FERNANDES DA SILVA; M A CAVALCANTI ENGENHARIA. LICITANTE INABILITADO: HARPIA EMPREENDIMENTOS

IRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/04/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 30 de Março de 2023

RAFAEL DE FARIAS
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor

de Azevedo, 157 - Lirio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas

no dia 13 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Abril de 2023. Referência: Diário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

0.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº

1.0024/19; Decreto Municipal nº 1.907/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança - PB, 29 de Março de 2023

JUVENICO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do resultado e da ratificação da Dispensa Nº 00002/2023 nos termos do Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021. Onde se lê: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GES-

TÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91, VALOR: R\$ R\$ 27.600,00. Leia-se: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91, VALOR: R\$ R\$ 42.000,00

São José do Bonfim-PB, 28 de Março de 2023

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio de reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05 e a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ nº 16.747.441/0001-91.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA - 104 123 2005 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOUREARIA - ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

São José do Bonfim/PB, 28 de Março de 2023.

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA PARA EFETUAR O CORTE DE TERRA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para

prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência

da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Bernardo de Carvalho Camara Neto - CNPJ 28.676.712/0001-44. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jo

Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276.

Queimadas - PB, 31 de Março de 2023

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jo

Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 10:00 horas do dia 13 de abril de 2023, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL AUDIOVISUAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/10

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br>

Queimadas - PB, 31 de março de 2023

JURANDIR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jo

Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 09:30 horas do dia 24 de abril de 2023, licitação

modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO ANEXO E REFORMA DE UM GINÁSIO NA ESCOLA TERTULIANO MACIEL QUEIMADAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>

Queimadas - PB, 31 de março de 2023

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de remoção e transporte de lodo das lagoas de tratamento de esgoto domiciliar da cidade de Santa Luzia e escavação, transporte e aterro da extensão da Rua Aníton Claudino de Souza no Município de Santa Luzia/PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 18/04/2023 - HORÁRIO: 08:30 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 019/2020, Lei Nº 8.666/1993, e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quilpauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estantislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 31 de Março de 2023
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva Registro De Preços Para Aquisição De Tubo Para Equipamento De Raio-X 200khu De Alta Velocidade Mod. 1/3p18dk-85 E Serviço De Montagem E Instalação, In Loco, De Tubo Para Raio-X Modelo Radspeed MF E Marca Shimadzu, Com Testes De Funcionamento, Calibração E Laudo De Qualificação Do Equipamento Após Prestação Do Serviço, Conforme Termo De Referência E Especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Jonatas Bezerra Cavalcante - R\$ 44.250,00.

São Bento - PB, 31 de Março de 2023
JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva Registro De Preços Para Aquisição E Instalação De Produtos Metalúrgicos Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Matheus Da Silva Oliveira 07371912446 - R\$ 119.486,30; Me Ferro E Aço Industria E Comercio Ltda - R\$ 106.282,80; Premol Ind E Com De Premoldados Ltda - R\$ 7.700,00.

São Bento - PB, 31 de Março de 2023
JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05 e a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA - 104 123 2005 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOUREARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). São José do Bonfim/PB, 28 de Março de 2023. Esau Rauler Araújo da Silva Nobrega - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na implantação do Prontuário Eletrônico do cidadão-PEC/E-SUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde para o Município de São José de Espinharas. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 18/04/2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Bossuet Warderley,- Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas - PB, 31 de março de 2023.
JOSÉ MATEUS PAULO MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de pães, bolos e salgadinhos (tipo cigarrete e olho de sogra), para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. Termo de Apostilamento Nº 001/2023 ao Contrato Nº 00026/2023, de 24/01/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CNPJ nº 08.924.052/0001-66 e a empresa F J DE MIRANDA FILHO, CNPJ nº 10.401.466/0001-52, com base na legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente. Fica alterada a cláusula segunda, que passa a ter o valor total do contrato de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais) para R\$ 584.275,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais). São José de Piranhas-PB, 08 de fevereiro de 2023.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530152304030020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

EMPRESAS HABILITADAS:

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 17.440.286/0001-29;

WIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.408.085/0001-93;

S V S CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.246.831/0001-64;

PLAFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.610.424/0001-45.

EMPRESAS INABILITADAS:

COFEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 09.084.396/0001-77, motivo: descumprir o item 6.3.5. do Edital;

RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 19.744.104/0001-39, motivo: descumprir o item 6.3.5. do Edital;

JTS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64, motivo: descumprir o item 6.3.5. do Edital.

Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, interpor recurso.

Caso não haja interposição de recursos, fica desde já agendada para o dia 18/04/2023 as 13h a abertura das propostas.

São José dos Ramos/PB, 31 de março de 2023.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOEMIA RODRIGUES DE AMORIM.

EMPRESAS HABILITADAS:

RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 19.744.104/0001-39;

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 17.440.286/0001-29;

JTS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64

EMPRESAS INABILITADAS:

NÃO HOUVE.

Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, interpor recurso.

Caso não haja interposição de recursos, fica desde já agendada para o dia 18/04/2023 as 10h a abertura das propostas.

São José dos Ramos/PB, 31 de março de 2023.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

EMPRESAS HABILITADAS:

COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 09.084.396/0001-77;

PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.939.329/0001-00;

WIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.408.085/0001-93;

JTS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64

EMPRESAS INABILITADAS:

GR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 27.450.426/0001-01, motivo: desatender ao item 6.3.5 do Edital;

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 17.440.286/0001-29; motivo: desatender ao item 6.3.5 do Edital;

RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 19.744.104/0001-39; motivo: desatender ao item 6.3.5 do Edital;

JGM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.697.127/0001-20, motivo: desatender ao item 6.3.2.a, cominado com os itens 6.1. e 6.7. todos do Edital;

RM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 46.695.850/0001-52, motivo: desatender ao item 6.3.2.a, cominado com os itens 6.1. e 6.7.

Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, interpor recurso. Caso não haja interposição de recursos, fica desde já agendada para o dia 13/04/2023 as 13h a abertura das propostas.

São José dos Ramos/PB, 31 de março de 2023.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PROF MARIA DOLORES DE ARAUJO RAMOS.

EMPRESAS HABILITADAS:

COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 09.084.396/0001-77;

GR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 27.450.426/0001-01;

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 17.440.286/0001-29;

POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 08.438.654/0001-03;

PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.939.329/0001-00;

RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 19.744.104/0001-39;

JTS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64

EMPRESAS INABILITADAS:

JGM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.697.127/0001-20, motivo: desatender ao item 6.3.2.a, cominado com os itens 6.1. e 6.7. todos do Edital;

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99, motivo: desatender ao item 6.3.5.c do Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos, e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal.

DECLARAÇÃO

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 104 123 2005
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E
SERVIÇOS DA TESOURARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José do Bonfim - PB, 06 de março de 2023.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças

-  14
- Mail
- Caixa de entrada 14
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 31
- Mais
- Marcadores

Solicitação de Documentação Externa Caixa de entrada x



Licitação PMSJB <licitacao@saoposedobonfim.pb.gov.br>
para contato

16 de mar.

Senhor licitante, solicitamos a apresentação dos documentos abaixo relacionados no prazo de 03 (três) dias úteis

5.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

5.2.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a for o vencedor.

5.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DOCUMENTAÇÃO FC ASSESSORIA (PRESTCONTAS)

1 mensagem

Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>
Para: Licitação PMSJB <licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br>

17 de março de 2023 às 17:34

Boa tarde!

Vimos, por meio deste, encaminhar em anexo a Proposta de Preços e as Certidões da empresa FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda inscrita sob o CNPJ nº 16.747.441/0001-91, estabelecida à Rua Elias Asfora nº 1195, Bairro Maternidade, Patos – PB, conforme solicitado. Desde já, agradecemos e ficamos à disposição.

Por favor, acusar o recebimento!

--

Atenciosamente,

GERÊNCIA FINANCEIRA

Contatos: (83) 3400.0040 / (83) 9.99818237

Redes Sociaissite: www.prestcontas.com.br / Instagram: @prestcontas
(siga-nos nas redes sociais).

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

2 anexos **PROPOSTA FC ASSESSORIA.pdf**
223K **Certidões FC Assessoria.pdf**
3361K

000040

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| | | | |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIE) - NIE DA NIRE | | NIE DA FILIAL (sempre constante no ato relativo a NIE) | |
| XXXXXXXXXXXXXX | | XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (nome, sobrenome) | | | |
| FABIANO DE CALDAS BATISTA | | | |
| NACIONALIDADE | | ESTADO CIVIL | |
| BRASILEIRA | | SOLTEIRO | |
| SEXO | | ESTADO DE SOLTEIRO (casado) | |
| M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | | XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME (pai) | | nome | |
| JOÃO DE CARVALHO BATISTA | | MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA | |
| DATA DE NASCIMENTO | | ESTADUALIDADE (país) | |
| 31/07/1988 | | 3208754 | |
| CÓDIGO CENSO | | UF | |
| SSP | | PB | |
| CNPJ (se não for inscrição - somente no caso de razão) | | CPF (se não for inscrição) | |
| XXXXXXXXXXXXXX | | 069.741.834-02 | |
| ENDEREÇO (rua, logradouro - rua, nr, etc) | | | |
| RUA BASTA GOMES | | | |
| CÓDIGO DO ENDEREÇO (cep) | | | |
| 608 | | | |
| COMPLEMENTO | | CNP | |
| XXXXXXXXXXXXXX | | MATERNIDADE | |
| CNP | | CÓDIGO DO ENDEREÇO (cep) | |
| 58.701-330 | | 608 | |
| MUNICÍPIO | | | |
| PATOS | | | |
| UF | | | |
| PB | | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA | | | |
| CÓDIGO DO ATO | | DESCRIÇÃO DO ATO | |
| 080 | | INSCRIÇÃO | |
| CÓDIGO DO ATO | | DESCRIÇÃO DO ATO | |
| XXXXXXXXXXXXXX | | XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME EMPRESARIAL | | | |
| FABIANO DE CALDAS BATISTA | | | |
| ENDEREÇO (rua, logradouro - rua, nr, etc) | | | |
| RUA BASTA GOMES | | | |
| CÓDIGO DO ENDEREÇO (cep) | | | |
| 608 | | | |
| COMPLEMENTO | | CNP | |
| XXXXXXXXXXXXXX | | MATERNIDADE | |
| CNP | | CÓDIGO DO ENDEREÇO (cep) | |
| 58.701-330 | | 608 | |
| MUNICÍPIO | | | |
| PATOS | | | |
| UF | | | |
| PB | | | |
| CÓDIGO ULTIMO (BRASIL) | | | |
| BRASIL | | | |
| XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ | | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) | |
| 30.000,00 | | TRINTA MIL REAIS | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | | Descrição da Atividade | |
| Atividade Principal | | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO . | |
| 8211300 | | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE . | |
| Atividade secundária | | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL XXXXXXXXXX | |
| 8299799 | | | |
| 8599604 | | | |
| XXXXXX | | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | | MOMENTO DE INICIO DO CNPJ | |
| XXXXXXXXXXXXXX | | XXXXXXXXXXXXXX | |
| MOMENTO DE INICIO DO NIRE DA FILIAL DE OUTRA UF | | UF | |
| XXXXXXXXXXXXXX | | XX | |
| ASSINATURA DA FERRA PELO EMPRESÁRIO (por meio de representante legal devidamente) | | | |
| <i>Fabiano de Caldas Batista</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | |
| 15/08/2012 | | <i>Fabiano de Caldas Batista</i> | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| <i>[Assinatura]</i> | | <i>[Assinatura]</i> | |
| 24/08/2012 | | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA | |
| | | CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2012 SOB Nº: 25101237422 | |
| | | Protocolo: 12083040-0 DE 16/08/2012 | |
| | | MARIANA DE CALDAS BATISTA | |
| | | MARIA DE FATIMA V. VERANCI | |
| | | SECRETARIA GERAL | |

000041

Secretaria de Micro e Pequenas Empresas
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folha 1/1

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO EMPRESÁRIO (até 01/01/2016) | | PAÍS DA FILIAL (quando houver mais de um endereço e filial) | | |
| 25101237422 | | XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviação) | | | | |
| FABIANO DE CALDAS BATISTA | | | | |
| NACIONALIDADE | | ESTADO CIVIL | | |
| BRASILEIRA | | CASADO(A) | | |
| SEXO | | ESTADO DE GRAVIDADE | | |
| Masculino | | Cesário Parcial | | |
| NOME DE USUÁRIO | | NOME | | |
| JOAO DE CARVALHO BATISTA | | MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA | | |
| NÚMERO INSC (para identificação) | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | UF |
| 318771986 | | 3208754 | | SSP |
| | | | | PB |
| | | | | 069.741.834-02 |
| MUNICÍPIO DO FOR (quando de competência - somente no caso de succeção) | | | | |
| XXX | | | | |
| ENDEREÇO NA (C/ABRIGADO - rua, av, etc) | | | | MUNICÍPIO |
| RUA BASTA GOMES | | | | 608 |
| CEP/CIDADE | | CNPJ | | MUNICÍPIO |
| XXX | | MATERIDADE | | 58701-330 |
| MUNICÍPIO | | | | |
| Patos | | | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | | |
| 002 - ALTERAÇÃO | | XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | | |
| 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | XXX | | |
| NOME EMPRESARIAL | | | | |
| FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME | | | | |
| ENDEREÇO (para, av) | | | | MUNICÍPIO |
| RUA ESCRITOR RUI BARBOSA | | | | 27 |
| CEP/CIDADE | | CNPJ | | MUNICÍPIO |
| TERREO SALA 04 ESCRITÓRIO | | 58708-060 | | MUNICÍPIO |
| MILINDRA EMPRESAR II | | | | MUNICÍPIO |
| MUNICÍPIO | | | | |
| Patos | | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ | | PAÍS | | |
| 30.000,00 | | BRASIL | | |
| VALOR DO CAPITAL - (por moeda) | | CÓDIGO DE REGISTRO (LIMAR) | | |
| trinta mil reais | | XXX | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | | Descrição de Atividade | | |
| Atividade Principal | | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS ATIVIDADES DE | | |
| 8211380 | | SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | |
| Atividade Secundária | | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | | |
| 8299799, 8299604 | | | | |
| DATA DE DEIXA EM ABANDONO | | NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO CNPJ | | TRANSPARENCIA DE NOME OU DE FICHA DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR |
| 21/08/2012 | | 16.747.441/0001-91 | | UF |
| DATA ASSINATURA | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| 30/01/2017 | | <i>Fabiano de Caldas Batista</i> | | |
| DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| | |  PB117000655445 | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 10:17 SOB Nº 20170042073.
PROTOCOLO: 170042073 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700499359. NIRE: 25101237422.
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000042

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
FABIANO DE CALDAS BATISTA

Em test.de verdade. Patos-PB 31/01/2017 10:01:18
 VILA DE LUCEMA BRANCA - ESCRITURARIA
 (2017-002245) END:RS 49,23 FAZENDA O,7 PAVÃO - PATOS - PB 55094
 SELO DIGITAL: AED88333-1320

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjb.pb.gov.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS
 Patos - PB
 Fone: (83) 3421-2793
 Fax: (83) 3421-6829



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 10:17 SOB Nº 20170042073.
 PROTOCOLO: 170042073 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700499358. NIRE: 25101237422.
 FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Maria de Fátima Ventura Vasconcelos
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/02/2017
www.redesisa.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000044

**Transformação de empresário individual em empresa individual de
responsabilidade limitada (EIRELI)**

FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

CNPJ – 16.747.441/0001-91

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, com requerimento de empresário arquivado na JUCEP sob o NIRE 25101237422 em 21/08/2012, resolve transformar a empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, a qual se rege, doravante, pelo presente ato constitutivo:

Clausula 1ª – fica transformada esta empresa individual, **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME**, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser : **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª – O acervo desta empresa individual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, devido , em sua totalidade, pelo empresário **FABIANO DE CALDAS BATISTA**.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904175107. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB.

Clausula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB.

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Clausula 2ª – O objeto social da empresa será: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904175107. NIRE: 25600102441.
 FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000045

Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

Clausula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular: **FABIANO DE CALDAS BATISTA**.

§ ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Clausula 4ª – Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 5ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Clausula 6ª – A administração da empresa será exercida por seu titular **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedada, no entanto, ao uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 7ª – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como: Empresa de Pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904175107. NIRE: 25600102441.
 FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

000047

Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

Clausula 8ª – O Titular-administrador **FABIANO DE CALDAS BATISTA** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Patos-PB, 03 de Setembro de 2019.

Fabiano de Caldas Batista

FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904175107. NIRE: 25600102441.
 FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000048

DINAMÉRICO WANDERLEY

Av. Manoel Pessoa 111 - Centro
51.010-000 - Recife, Pernambuco
Tel: (51) 3441-1111
Fax: (51) 3441-1111

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PAGAMENTOS DE OBRIGACIONES TRABALHISTAS
FABIANO DE CALDAS BATISTA
CNPJ nº 07.045.986/0001-00
R. Manoel Pessoa, nº 111 - Centro - Recife - PE - CEP: 51.010-000
ELETANIA MEISTROS DE LIXEIRA - ENCREVENTE
CNPJ nº 07.045.986/0001-00
CNPJ nº 07.045.986/0001-00
CNPJ nº 07.045.986/0001-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904175107. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2019
www.redeasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000049

**ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua *Basta Gomes*, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto social que é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. *passa a ser:* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 20192580124.
PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905413290. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

JOINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua ... nº ...
 CEP: ...
 Fone: (83) 3421-7735
 Fax: (83) 3421-6020
 Patos - PB

RECIBIDA POR SEMPRENÇA, A(S) FORMAL(S) DE:
FABIANO DE CALDAS BATISTA

 Em toda verdade, Patos - PB 19/11/2019 09:50:18
PLATAFORMA NOTARIAL DE LISBENA - CROQUIENTE
 100% CONSUMIDOR - 29.91 FUNDADA 0.29 FUNDADA
 SELLO DIGITAL: W875673-0736
 Confira a autenticidade em <https://sellogrita.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
 Fone: (83) 3421-7735
 Fax: (83) 3421-6020
 Patos - PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 20192580124.
 PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905413290. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/11/2019
www.redeaim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

000051

**ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Patos-PB, 18 de Novembro de 2019.

 *Fabiano de Caldas Batista*
FABIANO DE CALDAS BATISTA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB N° 20192580124.
PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905413290. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91 mediante as condições e cláusulas seguintes:

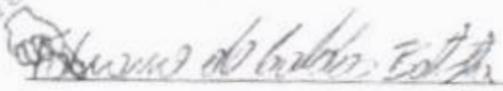
CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto social que é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **passa a ser:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Patos-PB, 17 de Julho de 2020.

IMPRESSO
MANGRÉTI



FABIANO DE CALDAS BATISTA.

000054

DINAMÉRICO WANDERLEY
SOLUÇÃO DE PAGAMENTO

Atividade: Serviço 112 - 2000
UF: RJ - 21274 - Póvoa
N.º: 01.011.175
100.000.000

Reconheço, por semelhante, a(s) Fim(s) de:.....
FABIANO DE CALDAS BATISTA

Em testada verdade, Pátois PB 20/07/2020 08:58:32
ZUEZANIA MEDEIROS DE LINDAIA - ESCRIVENTE

(2020-010136)TOM:RS 10,22 FAPEN:RS 0,30 FEPJ:RS 7,20
SELO DIGITAL: AK071298-M-46

Confira a autenticidade em <https://selodigital.fim.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 14:36 SOB Nº 20204052671.
PROTOCOLO: 204052671 DE 20/07/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003099083. NIRE: 25400102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA SIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em respectivas postais, informando suas respectivas rubricas de verificação.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL .

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada Unipessoal girará sob a denominação social de **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**, Seu endereço é: Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58.700-060 Patos-PB **passa a ser** : Rua Elias Asfora, N° 1195, QD: 34 LT: P12, Maternidade, CEP: 58.701-300 Patos-PB

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL .

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oito centos reais) dividido em 99.800 quotas cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio, a saber:

| Nome do Empresário | Nº de Quotas | % | Valor Nominal em R\$ | Valor Total em R\$ |
|---------------------------|--------------|------|----------------------|--------------------|
| FABIANO DE CALDAS BATISTA | 99.800 | 100% | 1,00 | 99.800,00 |
| TOTAL | 99.800 | 100% | 1,00 | 99.800,00 |

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade empresária limitada unipessoal será exercida pelo sócio, Senhor **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA:

O sócio, Senhor FABIANO DE CALDAS BATISTA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fórum da Cidade de Patos-PB para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O início da atividade da Empresa individual de Responsabilidade limitada ocorreu em 09/09/2019 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária unipessoal limitada, a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, o sócio assina o presente instrumento para que se produzam os efeitos legais.

Patos-PB, 21 de setembro de 2022.

FABIANO DE CALDAS BATISTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06974183402 | FABIANO DE CALDAS BATISTA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 09:41 SOB Nº 25201049850.
PROTÓCOLO: 221349929 DE 23/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215543128. CNPJ DA SEDE: 16747441000191.
NIRE: 25201049890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por meio eletrônico, através do sistema de validação de documentos assinados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.747.441/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/08/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESTCONTAS | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ELIAS ASFORA | NÚMERO 1195 | COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE P12 |
| CEP 58.701-300 | BARRIO/DISTRITO MATERNIDADE | MUNICÍPIO PATOS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR | | TELEFONE (83) 9961-8237 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 14:33:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000062



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



REDESIM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2564122

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ELIAS ASFORA, 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE

CEP: 58701300

Local e data: Município de Patos, quarta, 28 de setembro de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22GP12XJET

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

000063



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:43:11 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **2CBB.B827.F3FE.3BE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5BF2.56E7.03BD.D7FD

Emitida no dia 30/01/2023 às 14:33:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 16.747.441/0001-91

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000065

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: Av. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.984.915/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

| | |
|--|-----------------------|
| Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E | Sequencial: 185103 |
| CPF/CNPJ: 16.747.441/0001-91 | Validade: 14/04/2023 |

Endereço: RUA ELIAS ASFORA 1195 QUADRA34 LOTE P12
Localização: MATERNIDADE PATOS 58701215

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 13 de Fevereiro de 2023.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
3246ACEEA9ADA488A59E6D6E365B5BCAA302F0D2

000066

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.747.443/0001-91
Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSUL EM GESTAO EMPRESA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 27 / CENTRO / PATOS / PB / 53700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031001380170938438

Informação obtida em 17/03/2023 16:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000067

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Certidão n°: 33256257/2022
Expedição: 03/10/2022, às 14:14:56
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.747.441/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000068



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de leituras de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

Certidão emitida às 09:52 de 14/03/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, do Presidente do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: FdLD.jaoT. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JURÚ
CNPJ. 08.888.950/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa de **FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 16.747.441/0001-91, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa - 27 - Térreo - Sala 04 - Edifício Milindra Empresarial II - Centro - Patos - PB, executou os **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS, IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IPTU COM REGULAMENTAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO E CONSULTORIA NA ADEQUAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JURÚ - PB**, conforme Pregão Presencial N° 00017/2019 e Termo de Contrato N° 00034/2019 não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Jurú - PB, 14 de Fevereiro de 2020.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 13:16:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 51727/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000100022023

Data da Publicação: 01/04/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023

Data Final do Contrato: 28/12/2023

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para execução de dos serviços de proteção do patrimônio por meio do reconhecimento dos bens públicos e consultoria para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente

Contratado (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Contratado (CNPJ): 16.747.441/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 5ab99d4dd235e007fed746b591a3e108 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 76ed077bc9e1c62b6fb106b8776bde76 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | b0a01d52cb26ff8e4fbbe654bf40c312 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 9e1851edd27dfe07bd276e75df55935a |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 51722/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 13:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51727/23 ao Documento 51722/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51722/23:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 22 - 25 | 9e1851edd27dfe07bd276e75df55935a |
| Comprovante de publicidade | 26 - 31 | 5ab99d4dd235e007fed746b591a3e108 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 32 | b0a01d52cb26ff8e4fbb654bf40c312 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 33 - 65 | 76ed077bc9e1c62b6fb106b8776bde76 |
| RECIBO PROTOCOLO | 66 | a50c78f50042b77dfdad2231d865da40 |

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB